



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº. 165/04

16/02/04

SÚMULA: Cria e extingue cargos de provimento efetivo, altera o nível de vencimento inicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Luis Raimundo Corti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, regido pela Lei Municipal Nº 012/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único: O cargo efetivo criado pelo artigo primeiro desta Lei, será composto por 30 (trinta vagas), tendo como vencimento inicial de carreira o Nível 05 – Referência 01 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Municipal nº 143/2003.

Art. 2º - Fica alterado o nível inicial de vencimentos dos cargos efetivo de Motorista I e Operador de Máquina I, bem como, altera o número de vagas do cargo de Motorista I, que passa a vigorar conforme tabela abaixo:

Lei 004/98 – Situação antiga				Situação atual			
Cargos	Nº vagas	Nív/Ref	Carga Horária	Cargos	Nº Vagas	Nív/Ref	Carga Horária
Grupo Ocupacional				Grupo Ocupacional			
Serviços Gerais				Serviços Gerais			
Motorista I	07	07/01	40:00	Motorista I	12	08/01	40:00
Operador de Máquina I	12	07/01	40:00	Operador de Máquina I	12	09/01	40:00
	—	—	—	Agente Comunitário de Saúde	30	05/01	40:00

Art. 3º - Fica extinto do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, o cargo efetivo de Engenheiro Civil, Nível 20, Referência 01 da Tabela de Vencimentos do Cargos Efetivos.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2004.

Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal